



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1738/00, DE 12 DE JUNHO DE 2.000

*“Autoriza a celebração de convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – e dá outras providências”*

**PROF. JOSÉ MÁRIO MORAES**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, tendo por objeto conjugar esforços, no intuito de proporcionar atendimento de serviços postais à população da localidade do bairro Jardim Alvorada, através da implantação de agência de correio comunitária, tudo de conformidade com a minuta anexa que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Artigo 2º** - Para consecução dos objetivos do convênio de que trata esta lei, fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a locar imóvel destinado à implantação da Agência de Correio Comunitária, arcando com as despesas advindas do ato.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**

**AOS 12 DE JUNHO DE 2.000.**



**PROF. JOSÉ MÁRIO MORAES**

**PREFEITO MUNICIPAL**